

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA ESTADO DA BAHIA

Praça Brasilina Sampaio da Cunha, s/n
CEP: 47.155-000 CNPJ: 63.079.248/0001-00

ATO DE PROMULGAÇÃO DO TEXTO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ART. 217, NO TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DA LEI Nº 22 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que determina o artigo 49 e parágrafos 1º e 8º da Lei Orgânica do Município, Faz saber a todos os munícipes de Santa Rita de Cássia-Ba., que nesta data PROMULGA o texto da Lei nº 148/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, no modo e na forma que foi aprovado pela Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba. Para que surta os seus legais e Jurídicos Efeitos.

Publique-se no Átrio da Câmara Municipal da Prefeitura do Forum Dr. João Santos e nos lugares públicos de costume. Transcreva-se na íntegra este Ato e o inteiro da Lei Promulgada no livro de Atas da Câmara Municipal. Registro de Leis da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba.

Santa Rita de Cássia-Ba., 13 de dezembro de 2017

Rafael Lacerda Lopes

Presidente